ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI Nº 1604 de 24 de fevereiro de 1994.

"Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário de excepcional interesse público".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar 30 (trinta) servidores para as funções de "Assistente de Ensino" em caráter temporário, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Educação.

Parágrafo 1º - Os servidores de que trata este artigo atuarão nas diversas Escolas Municipais, localizadas em Zonas Rurais do Município.

Parágrafo 2º - O prazo dos contratos de trabalho referenciados neste artigo não poderão exceder a 31 de dezembro de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIANIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 1994.

EDSON RUAS DE QUEIROZ - Presidente

ALVARO MURILO REIS RORIZ - 1º Secretário

AUGUSTO CESAR DE O. SAMPAIO - 2º Secretário

arscr